



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: 3241 – 8600 3241- 8611

www.camaralivramento.rs.gov.br

cmlvto@v-expressa.com.br

PROJETO DE LEI 411 /2014

Altera o art. 1º da Lei nº 6.822, de 23 de Janeiro de 2015, que modificou o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento criado pela Lei nº 6.323, de 10 de Janeiro de 2013.

Art. 1º Fica Alterado o art. 1º da Lei 6.323, de 10 de Janeiro de 2013, que cria o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, modificado pela Lei 6.822, de 23 de Janeiro de 2015, cuja redação passa a ser a seguinte:

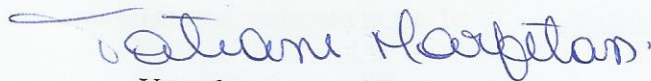
“Art. 1º - O Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento fica constituído da seguinte forma:”

Nº	CARGO	PADRÃO
01	DIRETOR-GERAL	CC-08
01	Coordenador da Contabilidade	CC-08
01	Assessor Jurídico da Presidência	CC-08
01	Coordenador Administrativo	CC-06
01	Coordenador da Assessoria de Comunicação	CC-06
01	Coordenador Parlamentar da Presidência	CC-06
03	Assessor Administrativo	CC-04
02	Assessor Especial da Presidência	CC-04
01	Assessor de Informática	CC-04
17	Coordenador de Gabinete do Vereador	CC-03
34	Assessor Técnico Político de Gabinete do Vereador	CC-02
02	Assessor Parlamentar de Gabinete do Presidente	CC-02
10	Assessor II	CC-01

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

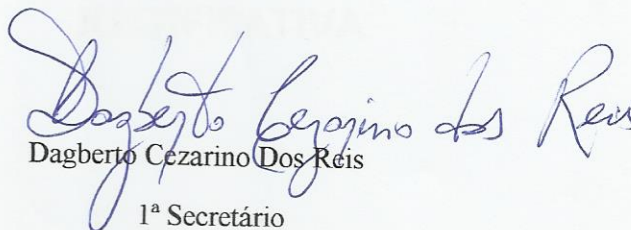
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 24 de Fevereiro de 2015.



Vereadora Tatiane Marfetan

Presidente



Dagberto Cezarino Dos Reis

1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: 3241 – 8600 3241- 8611
www.camaralivramento.rs.gov.br cmlvto@v-expressa.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a estrutura de apoio necessária ao exercício das atividades administrativas da Mesa Diretora, com a criação de um cargo de Assessor Administrativo, com objetivo de suprir a demanda interna operacional em matérias de média complexidade, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei ao Plenário para que seja aprovada a alteração do Quadro de cargos comissionados criado pela Lei nº 6.323/2013 e posteriormente alterado pela Lei nº 6.822, de 23 de Janeiro de 2015.

Dessa forma a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.

Em anexo o impacto financeiro em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO

06/2015

Do Setor de Contabilidade

Para: Presidência

Nesta Câmara

Assunto: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

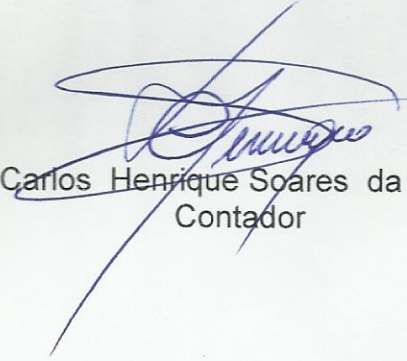
Tendo em vista, o Projeto de Lei, que versa sobre a criação, unificação e readequação do quadro de servidores comissionados com a criação de 07 cargos de Assessor Administrativo II do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Santana do Livramento) e dá outras providências, é necessária a devida criação, expansão e geração de despesa uma vez que está sendo criadas despesas financeiras, o estudo do impacto orçamentário-financeiro, do ano da vigência da referida Lei, e de dois anos subsequentes, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal. Denotando-se com isso os reflexos do ano em vigência e de dois anos subsequentes conforme verifica-se abaixo:

2015	R\$ 31.620,00
2016	R\$ 37.475,00
2017	R\$ 41.300,00

Assim sendo o impacto orçamentário – financeiro, está demonstrado junto ao projeto em tela o aumento de despesa que terá no ano da vigência da Lei após aprovada e para os anos subsequentes a implantação da referida norma.

Portanto existem plenas condições financeiras e Orçamentárias para atender as despesas Salariais de 2015, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro deste poder, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na lei complementar Federal nº 101/2000.

Santana do Livramento, 25 Fevereiro de 2015.


Carlos Henrique Soares da Silva
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: 3241 – 8600 3241- 8611

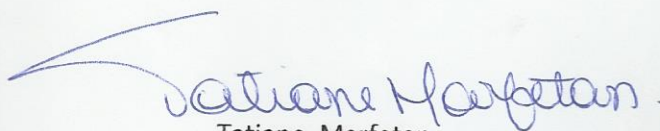
www.camaralivramento.rs.gov.br

cmlvto@v-expressa.com.br

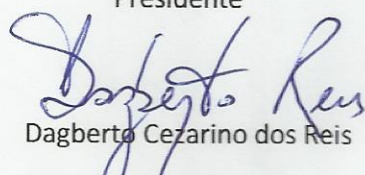
COLENDO PLENÁRIO

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, vem requerer a este Egrégio Plenário a tramitação da presente proposição em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Tatiane Marfetan

Presidente


Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário